



# INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/CGENADE/DAES

### PROCESSO Nº 23036.000254/2019-34

#### 1. ASSUNTO

1.1. Metodologia de seleção e indicação de Comissões Assessoras de Área para realização de atividades referentes ao Enade 2019.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Esta Nota Técnica estabelece os procedimentos metodológicos de indicação de especialistas para composição das Comissões Assessoras de Área para as áreas avaliadas no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES no ano de 2019.

#### 3. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA

3.1. A avaliação da Educação Superior é regulamentada pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O Sinaes, cuja finalidade é promover a qualidade e dar elementos para os processos de regulação da Educação Superior do país, tem concretude por meio dos processos de Avaliação das Instituições de Educação Superior (IES), da Avaliação de Cursos de graduação e, também, da avaliação do desempenho acadêmico de estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

3.2. A avaliação do desempenho dos estudantes, por sua vez, objetiva mensurar a qualidade dos cursos por meio da aplicação do Enade, nos termos do art. 5º, § 1º ao §11 da Lei nº 10.861/2004. O Enade busca aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares do respectivo curso de graduação, bem como suas habilidades, em face das exigências decorrentes da evolução do conhecimento, além de competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico da profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3.3. Sobre a realização do exame, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e republicada em 31 de agosto de 2018, em sua atual redação: *“O ENADE será realizado pelo INEP, sob a orientação da CONAES e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área.”* (art. 39, §2º, grifo nosso).

3.4. No período de 2004 a 2009, as provas do Enade eram elaboradas por empresas contratadas para este fim, ainda que sob a coordenação e orientação do Inep por meio das CAAs. O Instituto, no entanto, não participava diretamente da elaboração e revisão de itens, tampouco da montagem final das provas. As questões só eram conhecidas no dia da aplicação do exame.

3.5. Esse cenário mudou a partir de 2010, quando o Inep tomou a decisão de tornar-se responsável por todas as etapas do processo de elaboração das provas do Enade. Em função disso, as atribuições das Comissões Assessoras adquiriram maior importância e dimensão à medida que passaram a ter maior participação na construção da prova. Desde então, o Inep tem buscado aprimorar o processo de composição das CAAs de forma a melhor caracterizar o perfil do profissional demandado para as atividades a serem realizadas, mas sem perder de vista sua adequação às demais peculiaridades do processo (como disponibilidade e interesse em colaborar com o Inep).

3.6. Tendo em vista a construção do perfil, partiu-se do princípio que os resultados de avaliações externas satisfatórias são consequência de experiências acadêmicas exitosas. E que estas, por

sua vez, estão diretamente relacionadas às ações (acadêmicas, pedagógicas, de gestão) do professor-coordenador de curso. Fundamentados nestes princípios e no entendimento de que proximidade com o cotidiano e vivência acadêmica dos estudantes proporcionam ao referido docente visão clara acerca do que é pertinente avaliar ao final da trajetória formativa do estudante de graduação, a Daes considerou a experiência na coordenação de curso elemento chave na construção das orientações e diretrizes da prova do Enade, ou seja, no trabalho das Comissões Assessoras de Área. E, em especial, do coordenador de um curso com grande número de concluintes e cujos resultados no Enade têm se mostrado positivos.

3.7. Esta foi a base sobre a qual a Daes, na tentativa de aperfeiçoar o Enade em todas as suas etapas, desenvolveu uma metodologia de seleção de docentes para compor as comissões. Com isso o método inicial, baseado em indicações de conselhos profissionais, órgãos e sociedades representativas das áreas, secretarias do MEC e do próprio Inep (fundamental à época para a consolidação do exame), migrou para um modelo mais impessoal, objetivo e consonante com as políticas públicas para a educação superior do MEC, fundado em indicadores de qualidade resultantes de avaliações. Ou seja, a metodologia adotada em 2013 propõe um avanço importante, à medida que as margens discricionárias de montagem das Comissões Assessoras, que entre 2004 e 2009 eram relativamente largas, foram reduzidas drasticamente.

3.8. Em 2014, essa metodologia foi revisada com o objetivo de tornar o processo de composição das Comissões mais impessoal e objetivo. Cabe registrar, porém, que independentemente de metodologias e estratégias, a designação das Comissões Assessoras de Área sempre foi pautada pelo atendimento ao interesse público e ao bem comum, a partir de critérios permeados pelo disposto no ordenamento jurídico vigente - em especial, a Lei do Sinaes e regulamentações correlatas. Os detalhes acerca dos procedimentos metodológicos adotados a partir de 2014 são tratados na seção a seguir.

## 4. METODOLOGIA

### 4.1. Seleção

4.1.1. A metodologia adotada visa elaborar uma listagem de instituições, para cada curso, com base em um indicador desenhado exclusivamente para fins de designação das CAAs do Enade pela Daes – o Indicador de Comissão Assessora (ICA) – que, equacionando fatores identificados como importantes para a constituição das comissões, confere aos gestores da Daes elementos objetivos e transparentes para a indicação do docente [1].

4.1.2. O ICA busca sintetizar, de forma ponderada, três dimensões [2] consideradas importantes obtidas a partir da aplicação do Enade e determinados insumos do CPC (Conceito Preliminar de Curso), quais sejam:

I - Desempenho dos estudantes concluintes na avaliação (prova), expressa por meio do Conceito Enade;

II - O IDD (Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado), medida de valor agregado, ou “esforço” do curso. É calculado pela diferença entre o desempenho dos concluintes no Enade e o desempenho esperado para esses mesmos estudantes, considerando as informações sobre o perfil dos ingressantes desse curso;

III - Corpo Docente: Nota referente à qualificação/dedicação do corpo docente, incluindo titulação e regime de trabalho.

4.1.3. O ICA é calculado para todas as unidades que possuem Conceito Enade, IDD e Nota de Corpo Docente (NCD) iguais ou superiores a 1,95. Além disso, o ICA somente é calculado para as unidades que possuem um número mínimo de concluintes participantes para cada área avaliada no Enade, a saber, o 1º decil o qual foi definido com base em estudos efetuados pela própria Daes.

4.1.4. Segue a fórmula de cálculo do ICA 2018 exposta na equação 1.

$$ica = 0,3 \cdot nce + 0,5 \cdot nidd + 0,2 \cdot ncd + vr \quad (1)$$

Em que

*ica*: indicador da comissão assessora

*nce*: conceito enade

*nidd*: indicador de diferença entre os desempenhos observado e esperado; e

*ncd*: nota do corpo docente

*vr*: valor de representatividade

4.1.5. A nota do corpo docente citada na equação 1 é obtida pela média ponderada das notas referentes à proporção de professores mestres, doutores, e regime trabalho parcial ou integral, conforme a equação 2.

$$ncd = 0,5 \cdot nm + 0,2 \cdot nd + 0,3 \cdot nr \quad (2)$$

Em que

*ncd*: nota do corpo docente

*nm*: nota referente à proporção de mestres

*nd*: nota referente à proporção de doutores; e

*nr*: nota referente à proporção de docente em regime parcial ou integral

4.1.6. Como mostra a equação 1, o ICA “valoriza” as unidades com maior número de estudantes participantes no Enade, partindo-se da premissa de que o esforço para se obter um bom desempenho no Enade é maior na medida em que a quantidade de estudantes aumenta. O valor de representatividade varia de 0 (zero) a 1 (um), uniformemente, para cada decil da distribuição do número de participantes das unidades [3] no Enade. As unidades com um número de participantes igual ou superior ao 9º decil da área recebem o *score* máximo: 1,0 (um ponto), conforme apresentado na Tabela 1 abaixo. Por outro lado, uma unidade que possui um número de participantes inferior ao 1º decil, recebe o prêmio mínimo: 0,1 (um décimo). Essa metodologia de valorização de representatividade foi definida com base em estudo conduzido pela própria Daes.

**Tabela 1 – Distribuição de Valor de Representatividade**

Valor	Limite inferior	Limite Superior
0,1	mínimo	1º decil
0,2	1º decil	2º decil
0,3	2º decil	3º decil
0,4	3º decil	4º decil
0,5	4º decil	5º decil
0,6	5º decil	6º decil
0,7	6º decil	7º decil
0,8	7º decil	8º decil
0,9	8º decil	9º decil
1,0	9º decil	máximo

Fonte: Daes/Inep

## 4.2. Indicação

4.2.1. A partir do resultado do ICA para cada área avaliada, são pré-selecionadas unidades, seguindo os percentuais mais representativos de quantidade de cursos por regiões geográficas (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul), ou seja, uma vaga para cada região e/ou mais vagas para aquela região que apresentar maior percentual de cursos. Além da distribuição regional baseada nos percentuais de cursos por região, busca-se também diversificar as categorias administrativas (pública ou privada) e organização acadêmica buscando alcançar minimamente um equilíbrio na representatividade da área.

4.2.2. Cada Comissão Assessora de Área é composta de sete membros, dos quais dois são remanescentes da composição da CAA do triênio anterior. Por essa razão, o indicador é utilizado apenas para as novas vagas abertas para a composição da comissão naquele ano. São considerados os seguintes requisitos para a permanência dos dois membros remanescentes na comissão: a participação efetiva; o perfil profissional e acadêmico; a região geográfica a que pertence; a organização acadêmica e a categoria administrativa da IES à qual se vincula; a experiência desenvolvida nas reuniões técnicas para que seja mantida a memória/experiência da comissão anterior, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas. Nem sempre essas duas vagas são efetivadas em razão da falta de disponibilidade dos docentes ao convite de permanência, nesse caso, as vagas são completadas por docentes oriundos do ICA.

4.2.2.1. Na composição da CAA de Formação Geral observa-se a representação de membros veteranos de comissões assessoras das áreas que serão avaliadas no ciclo.

4.2.3. A Daes/Inep convida o docente, observando os seguintes critérios estabelecidos a fim de melhor delimitar o perfil do profissional necessário ao desempenho das atividades das comissões:

- I - Apresentar titulação de doutor, admitida a possibilidade de mestres ou especialistas em casos específicos (ex: CST);
- II - Exercer atividade de docência atualmente na graduação;
- III - Ter experiência mínima de três anos no ensino de graduação;
- IV - Atuar como coordenador de curso de graduação em área a ser avaliada pelo exame no presente ano, cadastrado no Sistema E-MEC;
- V - Não exercer, atualmente, cargos de chefia no MEC, CAPES, FNDE ou Inep;
- VI - Ter reputação ilibada;
- VII - Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

4.2.4. Vale ressaltar que, antes de fazer o convite, o Inep analisa previamente os Currículos Lattes dos professores-coordenadores e dos docentes dos cursos da lista de IES apontados pelo Indicador, visando assegurar o atendimento dos requisitos desejados. Além disso, com a análise do currículo, busca-se conhecer a área de atuação do professor e evitar, na composição da comissão, preponderância de determinada especialidade ou especificidade de conhecimento [4].

4.2.5. Na hipótese de o coordenador do curso não atender o perfil de titulação e/ou área de atuação, o Inep poderá verificar o currículo do corpo docente do curso, da IES em que o coordenador atua, que satisfaça as condições estabelecidas. Se apesar disso ainda não for possível atender aos critérios, o Inep volta à lista dos indicadores por área para selecionar novo curso/instituição. Em casos excepcionais, exauridas todas as etapas acima, o Inep tomará as medidas que julgar necessárias para completar a indicação de membros da Comissão Assessora.

4.2.6. Destaque-se, por fim, que também constitui procedimento da Daes/Inep fazer a verificação da regularidade de cada um dos especialistas junto à Receita Federal como condição de efetivação dos pagamentos cabíveis.

---

[1] O modelo fundamenta-se no resultado do curso no último Enade aplicado ao ciclo. No caso dos cursos a serem avaliados pelo Enade 2018, o resultado do exame em 2015; exceto para Serviço Social avaliado em 2016. Durante a realização da 142ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada em 27 de novembro de 2007, foi submetida à apreciação da CONAES a recomendação da Daes, de readequar as áreas do ENADE 2018 com a inclusão de Serviço Social. Considerando sua aderência às Ciências Sociais Aplicadas, foi aprovada, então, a migração para o Ano III da área de Serviço Social.

[2] Os dados utilizados no cálculo do ICA são obtidos nas planilhas do CPC disponíveis em <http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores/cpc>.

[3] O cálculo do valor de representatividade considera apenas as unidades para as quais o ICA é calculado.

[4] Por exemplo: situação em que todos os membros da CAA de Ciências Econômicas sejam especialistas em microeconomia.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. A presente nota técnica demonstra os procedimentos de seleção e indicação de membros para composição das Comissões Assessoras de Área para realização de atividades referentes ao Enade 2019. Em que pese o procedimento de seleção e indicação de membros para a CAA sempre ter sido pautado pelo atendimento ao interesse público e ao bem comum, a partir de critérios permeados pelo disposto no ordenamento jurídico vigente - em especial, a Lei do Sinaes e regulamentações correlatas, a metodologia atual tornou o processo de composição das comissões mais claro, pessoal e objetivo.

5.2. Do exposto, entende-se que foram prestadas as informações necessárias à ciência dos procedimentos de seleção e indicação de membros para composição das Comissões Assessoras de Área para realização de atividades referentes ao Enade 2019.

**Rubens Campos de Lacerda Junior**  
Coordenador-Geral do Enade



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Campos de Lacerda Junior, Coordenador(a) - Geral**, em 21/02/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320855** e o código CRC **E40C35BD**.